ELEMENTO TÉCNICO

Nº 23/2025 - IGESDF/DILOG/SUOPE/GEPAT/COAP

1. DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **2 (dois) CARRINHOS DE CARGA COM PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS** , conforme as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades logísticas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em especial para a Unidade de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal e Transplante Renal, localizada no Hospital de Base.

1.1. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento, em entrega única ou parcial, conforme necessidade e acordado. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.1.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.1.2. Validade mínima: Não se aplica diretamente a este tipo de equipamento, mas a garantia técnica será de 12 (doze) meses, conforme item 9.2 deste Elemento Técnico;

1.1.3. Registro na ANVISA: Quando aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de carrinhos de carga justifica-se pela essencialidade desses equipamentos para a movimentação interna de insumos, materiais e equipamentos pesados, sendo fundamentais para a eficiência logística e operacional do IGESDF, em suas diversas unidades. Conforme o *Plano de Trabalho Captação Recursos - Assistencial Nefrologia*, a insuficiência de equipamentos e a falta de espaços adequados para armazenamento de insumos comprometem o atendimento pleno e seguro aos pacientes, impactando negativamente a qualidade do serviço e colocando em risco a continuidade dos tratamentos.

2.2. A modernização e ampliação da infraestrutura logística, incluindo a disponibilidade de carrinhos de carga adequados, visa aprimorar o armazenamento e organização de insumos e equipamentos, reduzir os índices de complicações relacionadas a tratamentos inadequados ou adiamentos por falta de recursos, e promover a conformidade com normas técnicas e exigências de órgãos reguladores.

2.3. Em suma, esses carrinhos são considerados equipamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, garantindo a agilidade e segurança no transporte de materiais, o que impacta diretamente na otimização dos processos de trabalho, na proteção dos colaboradores e na qualidade do atendimento aos pacientes. A ausência ou a insuficiência desses equipamentos pode acarretar lentidão nos processos internos, riscos ergonômicos aos funcionários e potencial atraso na disponibilização de materiais críticos para o cuidado dos pacientes.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. O quantitativo de 2 (dois) carrinhos de carga foi estimado para atender às necessidades tanto de ampliação quanto de substituição de equipamentos existentes no âmbito do IGESDF, especificamente para o setor de Nefrologia do Hospital de Base.

3.2. Conforme o *Plano de Trabalho Captação Recursos - Assistencial Nefrologia*, há uma demanda explícita por:

- 1 (uma) unidade para **ampliação** da capacidade, visando otimizar a organização e o transporte de materiais, conforme *Plano de Trabalho Captação Recursos - Assistencial Nefrologia, Item 6, Seção 7 - EQUIPAMENTO*;

- 1 (uma) unidade para **substituição** de equipamentos obsoletos ou danificados, garantindo a continuidade e a segurança das operações logísticas, conforme *Plano de Trabalho Captação Recursos - Assistencial Nefrologia, Item 26, Seção 7 - EQUIPAMENTO*.

3.3. A aquisição conjunta dessas duas unidades visa atender de forma completa e imediata a essa demanda identificada, proporcionando um melhor fluxo de trabalho, maior segurança na movimentação de cargas e otimização do armazenamento de insumos e equipamentos na unidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Código	Descrição	Quantidade
1	15765	CARRINHO DE CARGA COM PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS Capacidade Mínima: 500 KG (1.20 X 0.60) Estrutura: Chapa de aço reforçada, cantoneiras e tubos quadrados, com reforços interiores. Cabo: Tipo timão com freio. Rodas: Em poliuretano maciço de alta resistência. Chapa base: Lisa com reforços inferiores para suportar cargas pesadas.	02

4.2. Critérios de Julgamento das Propostas:

4.2.1. O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas detalhadas no item 4.1 deste Elemento Técnico, a análise da proposta comercial (item 5), e a avaliação de amostra, quando solicitada, conforme item 6.

4.2.2. O critério de julgamento das propostas classificadas será o de **menor preço por item**, nos termos do Art. 24 do Capítulo VI – Processamento e Julgamento das Propostas e Recursos - Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

a. Nome do representante legal da empresa e dados para contato;
b. Detalhamento do objeto ofertado, confirmando a conformidade com as especificações do subitem 4.1;
c. As quantidades ofertadas;
d. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional (Reais), em algarismo e por extenso;
e. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos;**
f. Prazo para entrega dos materiais;
g. Dados bancários da empresa (número da conta corrente, agência e nome do Banco);
h. CNPJ, telefone/fax, endereço completo e e-mail;
i. Marca e modelo do objeto ofertado;
j. Garantia do objeto, conforme item 9.2 deste Elemento Técnico;
k. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros

e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas na Seleção de Fornecedores.

6.2. A solicitação de amostra se dará ao fornecedor provisoriamente vencedor, quando realizada na fase de julgamento das propostas.

6.3. Quando solicitado, a amostra deverá ser apresentada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados da solicitação, juntamente com os catálogos, bula e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

6.3.1. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independente da amostra, deverão ser apresentados no **prazo máximo de 1 dia útil,** contados da solicitação.

6.4. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

6.6. As amostras deverão ser entregues no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216 no horário de 08:00 às 16:00 horas, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

6.7. As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.

6.8. Para avaliação da amostra, o IGESDF pode consumir e utilizar o material entregue. Neste caso, a amostra não será devolvida para o fornecedor. Caso seja possível, e em comum acordo entre as duas partes, as amostras poderão ser devolvidas, sendo o recolhimento de responsabilidade do fornecedor, dentro do prazo acordado. Caso a amostra não seja recolhida no prazo acordado, o IGESDF poderá descartá-la sem ônus.

6.9. Para as amostras que forem aprovadas, o quantitativo não será deduzido do montante a ser entregue, caso a empresa seja contratada.

6.10. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será desclassificado.

6.11. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. **Proposta formal contendo informações de entrega e instalação (quando aplicável), treinamento (quando aplicável) e garantia técnica.**

7.1.2. **Habilitação Jurídica**:

7.1.2.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

7.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício;

7.1.2.5. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

7.1.2.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

7.1.3. **Habilitação Técnica**:

7.1.3.1. Registro ou cadastro dos produtos, ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, quando couber.

7.1.3.2. Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, quando for aplicável.

7.1.3.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

7.1.3.4. **Apresentação de prospectos/catálogos dos objetos a ser contratado.**

7.1.4. **Quanto à Representação**:

7.1.4.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

7.1.4.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

7.1.4.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.2. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Elemento Técnico.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.4. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentações exigida neste Edital.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no **Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900** , no horário de **08:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira** , aos cuidados do Setor de Patrimônio, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.1.4. O prazo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do

recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento.

8.1.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.1.5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;
b. O nome do material;
c. A marca e o nome comercial;
d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores.
e. **Quando o fornecedor realizar emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente constar número da Emenda (quando aplicável), da Cotação e do Contrato.**

8.1.5.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS (quando for o caso),
b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo),
c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s),
d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item); e. O prazo de garantia correspondente a cada lote (ou item).

8.2. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado.

9.2. A necessidade de prestação de garantia do(s) produto(s) ou equipamento(s) é requisito indispensável para esta aquisição. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto. O período de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. **No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos objetos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos/itens), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis imediatamente após o recebimento dos equipamentos/materiais/itens.**

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

10.11. **Os equipamentos/materiais/itens ofertados deverão impreterivelmente ter a assistência técnica autorizada pelo fabricante ou prestadores de serviço que possam visitar a região local onde os objetos serão lotados**

10.12. **Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais/itens e/ou equipamentos**

10.13. **No decorrer da garantia de aquisição, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada**,

10.14. **O prazo de primeiro atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante**

10.15. **A manutenção dos produtos deverá ocorrer preferencialmente no Hospital ou UPA onde estiverem lotados os objetos. Caso não seja possível, a manutenção, a remoção do produto do Hospital ou da UPA até a Assistência Técnica Autorizada se dará sem qualquer ônus para a Contratante. Todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do item com defeito e de backup serão ônus da Contratada**.

10.16. **Durante a vigência da garantia de aquisição do produto, a CONTRATADA deverá garantir o Atendimento Técnico disponível em horário comercial**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela **Gerência de Patrimônio** do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Elemento Técnico, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE. 062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

15. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ELEMENTO TÉCNICO

IGOR FELIX BEZERRA DA SILVA

COORDENADOR SUBSTITUTO

Matrícula 5162

ANDRÉ OLIVEIRA TÔRRES

GERENTE DE PATRIMÔNIO

Matrícula 4973

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Operações, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

SÁVIO TOLEDO CAVALLARI

SUPERINTENDENTE OPERACIONAL

Matrícula 20603

Documento assinado eletronicamente por **IGOR FELIX BEZERRA DA SILVA - Matr.0000516-2**, **Coordenador(a) substituto(a)**, em 31/07/2025, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3**, **Gerente**, em 31/07/2025, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SAVIO TOLEDO CAVALLARI - Matr.0002060-3**, **Superintendente**, em 01/08/2025, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **177575306** código CRC= **1588F629**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - CEP 70335900 - DF